



**TERMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS**

CONTRATO Nº 2023.09.29.01

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**, sito a Av. Queiroz Pessoa, nº 435 – Centro – Banabuiú/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91**, representada neste ato pela Sra. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, doravante considerado simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**, e do outro lado a empresa. **IMOBILIARIA ANTONIO SALES LTDA, CNPJ Nº 05.812.763/0001-91**, ambos residentes e domiciliados na Sede na Rua Barão do Rio Branco, 1071, salas 823 e 824 – Centro, Fortaleza -Ce, CEP 60025-100, **email. salesjr@hotmail.com, silviasales2007@hotmail.com, (88) 99985-7656**, Representante Legal Silvia Regina Moura Sales, CPF. 273.104.773-91, denominado, **PROMITENTES VENDEDORES**, celebram o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.012/2023**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 e ao disposto na lei Nº 8.245/91.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO MEDINDO 23 METROS DE FRENTE COM 39 METROS DE FUNDO, TOTALIZANDO 897.00 METROS QUADRADOS NO BAIRRO ALTO ALEGRE DE PROPRIEDADE DA IMOBILIARIA ANTONIO SALES LTDA, CNPJ Nº 05.812.763/0001-91, A COMPRA DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, conforme memorial descritivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

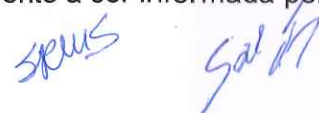
4.1. Entregar a posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira, no prazo de até 30 dias, contados do ateste do pagamento do imóvel e respectiva escrituração definitiva.

4.2. Entregar para o preposto indicado pelo PROMITENTE COMPRADOR os dados e documentos de sua esfera de competência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

5.1. O Município se obriga a pagar o referido imóvel ao PROMITENTE VENDEDOR, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, a ser pago através de depósito na Conta Corrente a ser informada pelo PROMITENTE VENDEDOR.







5.2. O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária do PROMITENTE VENDEDOR.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), sendo o valor, efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 12.361.0020.2.047.0000. Manutenção de Rede Escolar do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóvel

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços são irredutíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESCRITURA PÚBLICA:

10.1. A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

10.2. A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante do item 5.2 da cláusula quinta.

10.3. Caberá ao PROMITENTE COMPRADOR a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

10.4. Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do PROMITENTE COMPRADOR, bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Banabuiú - CE, com a exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.



Banabuiú/CE, 29 de Setembro de 2023.

Imaculada Conceição Silveira

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91
PROMITENTE COMPRADOR

Silvia Regina Moura Sales

IMOBILIÁRIA ANTONIO SALES LTDA
CNPJ Nº 05.812.763/0001-91
SILVIA REGINA MOURA SALES
CPF. 273.104.773-91
PROMITENTE VENDEDOR

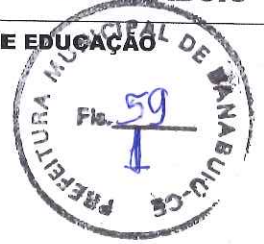
Antônio Sales Magalhães Jr

IMOBILIÁRIA ANTONIO SALES LTDA
CNPJ Nº 05.812.763/0001-91
ANTÔNIO SALES MAGALHÃES JUNIOR
CPF. 022.469.313-12
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS

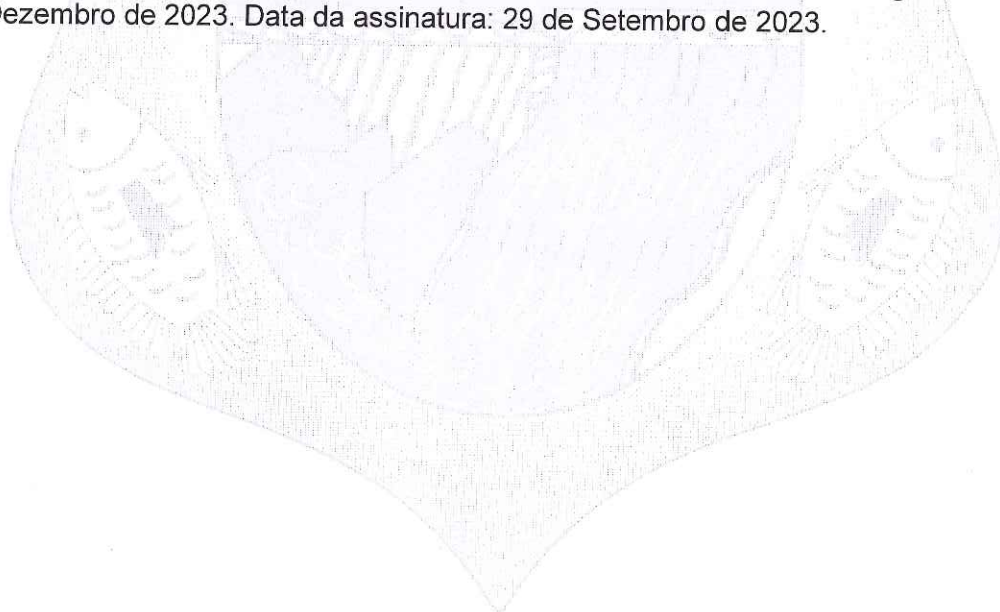
1. Tabel Soares S. Nobre CPF 065.685.933-46
2. Veroneida G. Queiroz CPF 048.128.213-04





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.09.29.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 06.012/2023-DL - **PROMITENTE COMPRADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **PROMITENTES VENDEDORES:** IMOBILIARIA ANTONIO SALES LTDA, CNPJ Nº 05.812.763/0001-91, SILVIA REGINA MOURA SALES, CPF. 273.104.773-91 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO MEDINDO 23 METROS DE FRENTE COM 39 METROS DE FUNDO, TOTALIZANDO 897.00 METROS QUADRADOS NO BAIRRO ALTO ALEGRE DE PROPRIEDADE DA IMOBILIARIA ANTONIO SALES LTDA, CNPJ Nº 05.812.763/0001-91, A COMPRA DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Total: R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Dotação orçamentária: 12.361.0020.2.047.0000. Manutenção de Rede Escolar do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóvel. Vigência: até 31 de Dezembro de 2023. Data da assinatura: 29 de Setembro de 2023.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.29.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.012/2023-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO MEDINDO 23 METROS DE FRENTE COM 39 METROS DE FUNDO, TOTALIZANDO 897.00 METROS QUADRADOS NO BAIRRO ALTO ALEGRE DE PROPRIEDADE DA IMOBILIARIA ANTONIO SALES LTDA, CNPJ Nº 05.812.763/0001-91, A COMPRA DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 29 de Setembro de 2023.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO